



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 56, DE 26 DE JULHO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Candidato	Colocação	Classificação
JULIANA DE FATIMA PAULA HORBACH	21º	Aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LORAINÉ FERREIRA DA SILVA

22º

Aprovado

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de casamento ou nascimento;
- IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;
- XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- XVI- Declaração contendo o endereço residencial;
- XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XVIII- Declaração de bens;
- XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
- XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;
- XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA**

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA N° 004/2023

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública o resultado do julgamento e classificação das propostas da Concorrência n° 004/2023 para: **Jéssica Caroline da Silva** portadora do CPF n. 049.104.721-50 qui-

osque 04 da Praça João Paulo II, **José Vicente Pereira** CNPJ n. 43.335.791/0001-88 e **MERCADO OLIVEIRA LTDA** CNPJ N. 15.618.605/0001-18 Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 26 de julho de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 395/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **WESLEY THIAGO SÃO JOÃO**, CNPJ N° 20.534.561/0001-88

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRAFEGO DE DADOS POR FIBRA OPTICA COM 1000 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2023

VIGÊNCIA: DE 26/07/2023 à 26/07/2024

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTD PONTOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	KIT INTERNET VIA SATELITE, (CONTENDO ANTENA, 10 METROS DE CABO E ROTEADOR, COM VELOCIDADE ENTRE 100 E 200 MBPS, LATÊNCIA ABAIXO DE 100 MS.)		20 UND	R\$ 2.300,04		R\$ 46.000,08
03	MENSALIDADE REFERENTE A INTERNET MENSAL VIA SATELITE	12 MESES	20 UND	R\$ 335,33	R\$ 6.706,60	R\$ 80.479,20

Valor Total do Lote: R\$ 126.480,00(Cento e quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 295/2022

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário profissional Motorista

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 621/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 06/2022 Edital de Credenciamento n° 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal n°14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/Credenciante e AFRÂNIO DELFINO DAS NEVES/CNPJ sob n° 47.995.676/0001-26/ Credenciado.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 100/2023

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Conservação

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 621/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 06/2022 Edital de Credenciamento n° 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal n° 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/Credenciante e JEVALLDA MATEUS GONÇALVES/ CNPJ sob n° 49.777.92/0001-10/Credenciada.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 56, DE 26 DE JULHO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital n°01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal n° 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n° 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal n° 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital n° 01/2022 por meio do Decreto Municipal n° 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2022, regido pelo edital n° 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Candidato	Colocação	Classificação
JULIANA DE FATIMA PAULA HORBACH	21º	Aprovado
LORAINÉ FERREIRA DA SILVA	22º	Aprovado

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial

do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2023

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Prestação de Serviços de Conservação

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 621/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT/Credenciante e ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA/CNPJ sob nº 49.857.934/0001-33/Credenciado.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

NOTIFICADA: C.V. MOREIRA LTDA-EPP

Av. Norte Sul, 5079, Sala 6, Piso 3

Bairro: Centro

Rolim de Moura - RO

CNPJ: 03.477.309/0001-65

NOTIFICANTE: PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, inscrita no CNPJ nº 01.614.516/0001-99, localizada na Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Município de Campos de Júlio-MT.

Pregão Eletrônico nº 031/2023

Com base no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023, do qual a Notificada teve sua proposta vencedora homologada, para Prestação de Serviços de administração e gerenciamento de frotas por meio de sistema informatizado, com agenciamento de serviços de combustíveis em rede de postos credenciados para veículos, máquinas e equipamentos, com controle de forma continuada, mediante intermediação junto à rede de postos credenciados, com abrangência nacional, para a frota deste Município, de acordo com as especificações e obrigações constantes no instrumento convocatório, através do **contrato nº 153/2023 e ARP Nº 35.2023**, comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data desta notificação, para apresentar a REDE CREDENCIADA, pois acreditamos que o tempo em que foi lhe proposto em edital conforme item 6.5 “... **apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Administração Municipal, deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da ARP/Contrato.**”.

Sendo assim, faz-se cumprir o exposto nos termos e condições preconizadas pelo Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena prevista, descrita na CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS da ARP, onde nos subitens 11.1.2 alíneas “a” e “b” e 11.1.3 alíneas “a”, “b” e “c”, das sanções previstas no edital licitatório, caso não tenhamos retorno no prazo acima estipulado.

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos.